



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473-2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003**

**Reajusta os valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei Nº 792, de 25/06/2002 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

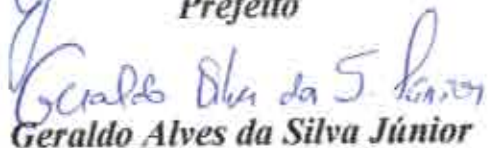
Lei:

Art. 1º - Os valores da Gratificação de Incentivo instituída pela Lei Nº 792, de 25 de junho de 2002, em favor dos servidores integrantes das Equipes do Programa Saúde da Família – PSF, são reajustados no percentual de 20% (vinte por cento), a partir 1º de agosto de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 29 de setembro de 2003.

  
**Geraldo Alves da Silva**  
**Prefeito**

  
**Geraldo Alves da Silva Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
**Vitória da Costa Carlos Araújo**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**